

ESCLARECIMENTO VIII

Brasília, 05 de novembro de 2009.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 37/2009

Proc. nº: 23000.005794/2009-40

ASSUNTO: Respostas aos Questionamentos.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta aos questionamentos formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DO EDITAL

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041 (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

NOSSAS CONSIDERAÇÕES:

1) pedimos considerar como regra: o envio das propostas através do sistema eletrônico COMPRASNET, onde todas as empresas participantes do certame possam ter acesso; adotado o exposto, fica assegurada a transparência do processo de compra.

2) procedida a assinatura do contrato, qual a previsão de demanda para os mobiliários adquiridos?

3) no descritivo técnico de alguns itens é determinante que os mesmos sejam fabricados em MDF, serão aceitos pelo MEC, mobiliários que sejam fabricados em aglomerado?

4) no descritivo técnico de alguns itens é determinante que os mesmos sejam fabricados com revestimento de laminado de madeira padrão "mogno" em todas as faces, serão aceitos pelo MEC, mobiliários que sejam fabricados com revestimento em melamínico BP madeirado tipo "mogno"
?

5) no descritivo técnico de alguns itens é determinante que os mesmos sejam com revestimento de laminado de madeira padrão "mogno" em todas as faces, o mogno natural é madeira controlada pelo IBAMA sendo sua extração e comercialização proibida, podemos entender que a determinação de laminado de madeira padrão "mogno" trata-se de laminado de madeira composta padrão "mogno" ?

[...]

RESPOSTA A PERGUNTA Nº 01:

Informamos que o recebimento de proposta e documentos poderá ou não, ser encaminhado via anexo (COMPRASNET), bem como o recebimento via fax ((61) 2022-4041), e correio eletrônico (cpl@mec.gov.br), no mesmo dia da realização do Pregão, e os originais deverão ser apresentados em no máximo 02 (dois) dias, conforme o item 4.6 do Edital.

RESPOSTA AS DEMAIS PERGUNTAS:

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à Coordenação de Programação e Controle/CPC, deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo se manifestada nos termos do Memorando nº 23/2009/CPCP-SAA-SE-MEC, do dia 05 de novembro de 2009, conforme transcrição abaixo:

[...]

Pergunta 2.:

" 2) procedida a assinatura do contrato, qual a previsão de demanda para os mobiliários adquiridos?"

Resposta 2:

Na medida em que surgirem necessidade de aquisição de mobiliário, será emitida Nota de Empenho e ocorrerá celebração do contrato (se cabível a celebração, considerando o disposto no subitem 7.2 do Termo de Referência)

"A aquisição dos mobiliários será na medida exata em que surgirem as demandas da Administração do órgão Gerenciador e de cada um dos órgãos participantes." (Subitem 7.1 do Termo de Referência)

"Os mobiliários devem ser solicitados mediante emissão da Nota de Empenho e celebração de contrato de fornecimento para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser emitido Ordem de Fornecimento, cujo modelo encontra-se no Encarte "B" que será enviado juntamente com a nota de empenho à contratada, por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, devendo ser observado o disposto no subitem 8.1 e 13.1. (Subitem 7.2 do Termo de Referência)

Pergunta 3:

"3) no descritivo técnico de alguns itens é determinante que os mesmos sejam fabricados em MDF, serão aceitos pelo MEC, mobiliários que sejam fabricados em aglomerado?"

Resposta 3:

Não serão aceitos. São materiais distintos na qualidade, durabilidade e preço.

Pergunta 4:

"4) no descritivo técnico de alguns itens é determinante que os mesmos sejam fabricados com revestimento de laminado de madeira padrão "mogno" em todas as faces, serão aceitos pelo MEC, mobiliários que sejam fabricados com revestimento em melamínico BP madeirado tipo "mogno" ?"

Resposta 4:

São materiais distintos com aparência e qualidade distintas. Não serão aceitos.

Pergunta 5:

"5) no descritivo técnico de alguns itens é determinante que os mesmos sejam com revestimento de laminado de madeira padrão "mogno" em todas as faces, o mogno natural é madeira controlada pelo IBAMA sendo sua extração e comercialização proibida, podemos entender que a determinação de laminado de madeira padrão "mogno" trata-se de laminado de madeira composta padrão "mogno" ?

Resposta 5:

Sim. Ou laminado de cor similar ao mogno (saliento a necessidade de similitude dos padrões descritos).

Atenciosamente,

Carla Barros
Técnica da CPCP/SAA/SE/MEC

De acordo,

Antônio de Melo Santos
Coordenador da CPCP/SAA/SE/MEC

[...]

Portanto, o Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado em informações acima transcrito, encaminhado pela Área Técnica, referente às indagações feitas.

Atenciosamente,

HUMBERTO PARENTE DE CARVALHO
Pregoeiro